

**PORTARIA Nº 39/2011**

Cria a Comissão de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,**  
nos termos do art. 31, XXVI, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 27/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido no Ato Normativo CNJ nº 0005463-98.2010.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência, visando ao planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Compete a Comissão de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência:

**I** - sugerir à Administração medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, aos serviços que presta e às respectivas carreiras;

**II** - recomendar ações de conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos.

**Art. 3º** Compõem a Comissão de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência os seguintes servidores:

**~~I - NEIARASÃO THIAGO CYSNE FROTA~~** Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, que exercerá a Presidência da Comissão;

**I - MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO** – Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, que a presidirá; ([Alterada pela Portaria DG nº 626/2015](#))

**II - PATRÍCIA CABRAL MACHADO** Secretária de Gestão Estratégica;

**~~III - ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE~~** Divisão de Engenharia;

**III - ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE** – Analista Judiciária – Área Apoio Especializado - Especialidade Arquitetura; ([Alterada pela Portaria DG nº 626/2015](#))

~~**IV - PATRÍCIA MARIA MAIA MOTA**~~ - Setor Médico-Odontológico;

**IV - PATRÍCIA MARIA MAIA MOTA** – Analista Judiciária – Área Apoio Especializado - Especialidade Fisioterapia; (Alterada pela Portaria DG nº 626/2015)

~~**V - MONALISA PINHO DA SILVA FELIX**~~ Secretária de Gestão de Pessoas;

**V - LUIZ FERNANDO VALE CUNHA** – Coordenador do Setor de Benefícios Previdenciários; e (Alterada pela Portaria DG nº 626/2015)

~~**VI - MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR**~~ Secretária de Tecnologia da Informação;

**VI - FELYPE CARLOS SANTOS DE LIMA** – Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação. (Alterada pela Portaria DG nº 626/2015)

**Art. 4º** A Comissão de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência apresentará relatório no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contendo meta anual das seguintes ações:

**I** - construção ou reforma para garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos da normativa técnica em vigor (ABNT 9050), inclusive construção de rampas, adequação de sanitários, instalação de elevadores, reserva de vagas em estacionamento, instalação de piso tátil direcional e de alerta, sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual, adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em toda a extensão;

**II** - locação de imóveis, aquisição ou construções novas com garantia de acessibilidade;

**III** - entrada e permanência de cães-guias em todas as dependências dos edifícios e sua extensão;

**IV** - habilitação de servidores em cursos oficiais de Linguagem Brasileira de Sinais;

**V** - nomeação de tradutor e intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva;

**VI** - adoção de medidas que viabilizem a leitura labial;

**VII** - nomeação ou permissão de utilização de guia-intérprete, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva e visual;

**VIII** - registro das audiências por filmagem de todos os atos nelas praticados, sempre que presente pessoa com deficiência auditiva;

**IX** - aquisição de impressora em Braille, produção e manutenção de material de comunicação e de leitura de tela das pessoas com deficiência visual;

**X** - inclusão, em todos os editais de concursos públicos, da previsão constitucional de reserva de cargos para pessoas com deficiência, inclusive nos que tratam do ingresso na magistratura;

**XI** - anotação na capa dos autos da prioridade concedida à tramitação de processos administrativos cuja parte seja uma pessoa com deficiência e de processos judiciais se tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, nos termos da Lei nº 12.008, de 06 de agosto de 2009;

**XII** - realização de oficinas de conscientização de servidores e magistrados sobre os direitos das pessoas com deficiência;

**XIII** - utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, áudio, descrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões;

**XIV** - disponibilização de equipamentos de auto-atendimento para consulta processual acessíveis, com sistema de voz ou de leitura de tela para pessoas com deficiência visual, bem como, com altura compatível para usuários de cadeira de rodas;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

**CLÁUDIO SOARES PIRES**

Presidente